PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044)
436.1286
CNPJ: 75.458.836/0001-33

LEI N.º 440/2005

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal assinar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola de Educação Especial "Esperança e Amor", de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para repasse de subvenção de recursos para manutenção, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Tomas Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º - Autorizar o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a repassar recursos financeiros, em forma de subvenção social para manutenção da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola de Educação Especial Esperança e Amor, no valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), divididos em doze parcelas mensais, sendo que os repasses correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I- 08.242.025.32073 – Assistência Financeira à APAE.
II- 3.3.50.43/01000 – Subvenções Sociais.
III- 3.3.50.43/01718 – Subvenções Sociais.

Artigo 2º - Autorizar o Poder Executivo Municipal firmar Convênio entre a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Especial Esperança e Amor e o Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 3º- O valor de repasse mensal de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) serão fixos, durante o corrente ano, e não sofrerão majoração salarial vigente no país.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor retroativo a 1º de janeiro de 2005, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044)
436.1286
CNPJ: 75.458.836/0001-33

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2005.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal.